

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCLC

**TERMO DE CONTRATO Nº  
310/2022 FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A  
EMPRESA LUIZA ZILA FUHRO  
LOUZADA EQUIPAMENTOS  
PARA GASTRONOMIA LTDA,  
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
DE CONSUMO – AQUISIÇÃO DE  
PLACAS DE SINALIZAÇÃO E  
OUTROS MATERIAIS, EM  
CONFORMIDADE COM O EDITAL  
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
068/2022.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LUIZA ZILA FUHRO LOUZADA EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 92.229.616/0001-57, estabelecida no Município de Rio Grande(RS), Rua General Neto nº 58, Bairro Centro, CEP: 96.200-010 neste ato representada pela Srª. Julia Vieira Louzada, na qualidade de Sócia-gerente, portadora do RG nº 2106351691 e CPF nº 034.886.870-74, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o **Protocolo Digital nº 17673/2022** e o Edital de **Pregão Eletrônico nº 068/2022**, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Consumo – Aquisição de placas de sinalização e outros materiais, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** O Preço para o presente ajuste é de R\$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais), constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.



| Item       | Descrição                                                                   | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Fornecedor Ganador                                                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 10643<br>5 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE<br>dupla face - rolo 19 mm x 20 m -<br>MARCA: VHC | Unidade           | 6,0000     | 97,0000        | 582,00      | 132078 - LUIZA ZILA<br>FUHRO LOUZADA<br>EQUIPAMENTOS PARA<br>GASTRONOMIA LTDA |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:** A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura. O processo será enviado para liquidação e o crédito bancário ocorrerá conforme ordem cronológica de pagamentos municipais em até 30 dias após liquidação.

**Parágrafo Único:** A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA:** A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 Secretaria de Município da Educação

08.02 Complexo Educacional

08.02.12 Educação

08.02.12.361 Ensino Fundamental

08.02.12.361.0013 Jovem Preparado para o Futuro

08.02.12.361.0013.2272 Manutenção das Escolas da Rede Municipal

3.3.9.0.30.00.00.00 Material de consumo

909 – 1004 SALÁRIO EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

13

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCLC

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- d) Entregar, no(s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.  
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:** Onde este contrato for omissivo prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

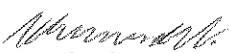
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência. E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 27 de Maio de 2022.

JULIA VIEIRA  
Assinado de forma digital por JULIA VIEIRA  
LOUZADA:03488687074  
Dados: 2022.05.27 18:38:46 -03'00'

LUIZA ZILA FUHRO  
Assinado de forma digital por LUIZA ZILA FUHRO  
LOUZADA EQUIPAMENTOS PARA GASTRO:92229616000  
Dados: 2022.05.27 18:39:03 -03'00'

**Luiza Zila Fuhro Louzada Equipamentos para Gastronomia Ltda**  
Contratada

  
**Henrique da Costa Bernardelli**  
Secretário de Município da Educação

DEIVID MORAES  
MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES  
MENDES:98943847068  
Dados: 2022.05.27 17:28:05 -03'00'

**Deivid Moraes Mendes**  
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações.

C.C.:SMEd/SMF/SCLC/CSCI/CONTRATADA

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCLC

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

Juliomar C. Medeiros  
e Katia Cilene Flores Cunha  
o (a) senhor  
(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

ciente:

Fiscal

Katia Cilene Flores Cunha  
Dirigente do Núcleo de Compras  
Matrícula 10830-8 / SMEd

Fiscal

Juliomar C. Medeiros  
Dirigente do Núcleo de Manutenção  
Matrícula: 10027-7 / SMEd

Henrique da Costa Bernardelli  
Secretário de Município da Educação

Rio Grande, 27 de Maio de 2022.

